LEI N.º 3726-A

Projeto de Lei n.º 245/17
de autoria do
Vereador Felipe Roma

Altera a redação do inciso III, do art. 7.º da Lei n.º 2303/89, de 21 de dezembro de 1989, que dispõe sobre a licença paternidade aos servidores municipais de São Vicente.
Proc. n.º 58361/17

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O inciso III do artigo 7.º da Lei n.º 2303, de 21 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7.º - ...

.....

III – nascimento de filhos, 20 (vinte) dias úteis."

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 9 de janeiro de 2018.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal